

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3011/2016

DISPENSA POR LIMITE Nº 21/2016

Objeto: *Assinatura anual do jornal de circulação regional “gazeta do Paraná”.*

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Justificativa: trata-se de periódico de âmbito regional e de circulação diária, que proporciona interação com as notícias locais e regionais por parte dos servidores e da população. O município de Ubatã já é assinante do jornal Gazeta do Paraná há anos pois nele obtemos informações a nível federal e estadual para conhecimento e aplicação na administração. Traz também varias matérias da região oeste da AMOP referente os trabalhos e inovação dos municípios, servindo como modelo de diversas ideias para possíveis implantações de metas e ações na cidade.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, supracitado.

É o parecer.

Ubatã-PR, 25 de Fevereiro de 2016.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534